



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786-990/0001-55 Exercício: 2017
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.068,

DE 22 SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e incorporação do Elemento de Despesa 3.1.90.91.00 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2017 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância de R\$ 8.391,90 (oito mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
	467		12.361.1006.2015.0000	Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%	.391,90
			3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 01 11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 003	FUNDEB 60%	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
	115		12.361.1006.2015.0000	Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%	-8.391,90
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 003	FUNDEB 60%	

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 5078 de 22 de Setembro de 2.017, que aprova para o exercício de 2.017, o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOD, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.017 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de Setembro de 2.017.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal